Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO II - N º 49 - QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2010

Saúde inicia Campanha de Vacinação contra Raiva Animal

A meta é imunizar cerca de 16 mil cães e gatos até o fim de agosto

A Secretaria de Saúde, através do departamento de Controle de Vetores e Zoonoses, inicia na próxima segunda-feira, 19, a Campanha de Vacinação contra Raiva Animal. Até o dia 20 de agosto, funcionários da secretaria visitarão as residências da zona rural para vacinar cães e gatos. A meta é imunizar cerca de 16 mil animais.

Após atender a zona rural, no sábado, dia 31, as equipes vacinarão os animais dos bairros Jardim Guanabara e de Córrego Rico. A Campanha acontecerá ainda nos dias 21 e 28 de agosto. No total, serão disponibilizados 20 postos de vacinação, dentre eles praças, escolas e CIAF's.

É importante que os donos levem a carteirinha de vacinação para o registro da dose. A carteira também poderá ser feita no ato da vacinação para os animais que ainda não a possuem. Todos os animais a partir de dois de idade podem ser vacinados.

De acordo com José Carlos dos Santos, coordenador do departamento de Controle de Vetores e Zoonoses, é fundamental que os donos vacinem seus animais para evitar a doença. "A vacinação é uma forma segura de proteção contra a raiva, que se transmitida para o homem, pode até matar", reforça o coordenador.

Conheça os demais postos de vacinação:

Dia 21/08
CIAF I
CIAF II
CIAF V
Escola Prof. Antonio José Pedroso
Escola Afonso Tódaro
Escola Paulo Freire
Casa do Trabalhador Rural
Praça do Cruzeiro (Nova Jaboticabal)

Dia 28/08
Ciaf III
Ciaf IV
Ciaf VI
Escola Senhora Aparecida
Escola Prof. Carlos Nobre Rosa
Praça do Jd. Residencial
Praça da Igreja Matriz
Praça da Jabuca (Nova Aparecida)
Praça da Ponte Seca



Sumário

Esta edição contém 04 páginas

PODER EXECUTIVO

LEIS:

nº 4071 – Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial 02
nº 4073 – Altera Lei nº 3847 03
nº 4074 – Autoriza o Poder Executivo a criar o benefício temporário de ajuda financeira às famílias que necessitem de fortalecimento de vínculos familiares 03

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO:

Extratos de contratos – Prefeitura Municipal 04
Extrato de convênio 04

RESUMO DE LICITAÇÃO:

Aviso de retificação 04

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.071, DE 06 DE JULHO DE 2.010

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2010)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de junho de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento da administração direta do Município de Jaboticabal, para o exercício de 2.010, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:
02-00-00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02-02-00 – Secretaria Municipal de Planejamento
02-02-01 – Departamento de Planejamento Urbano
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis
04.122.0003.1.021 – Aquisição de Imóveis Loteamento Nova Aparecida
.....R$ 265.000,00

Art. 2º – O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o *superávit* financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 3º – As contas criadas no artigo 1º ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 3.988, de 23 de dezembro de 2009, e, às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, aprovadas pela Lei Municipal nº 3.989, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 4º - O crédito aberto nos termos desta Lei será utilizado para aquisição de lotes de terrenos existentes no Loteamento Nova Aparecida para preservação de área ambiental.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de julho de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 06 de julho de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2010, destinado à aquisição de imóveis no Loteamento Nova Aparecida, no valor de R$ 265.000,00, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 10 de junho de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Aquisição de Imóveis Loteamento Nova Aparecida
Orçamento: Administração Direta

Exercício de 2.010

Superávit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	249.468,92
Aquisição Imóveis Loteamento Nova Aparecida	265.000,00
Expansão total de despesas em 2010	514.468,92
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	0,3198%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	0,3083%

Exercício de 2.011

Superávit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	545.337,06
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	0,3166%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	0,2992%

Exercício de 2.012

Superávit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	578.057,28
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	0,3283%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	0,3024%

Jaboticabal, 10 de junho de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009
Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889 (sg.com Comunicação Organizacional e Eventos)
Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso,
Ivana Maria Marques Quintino e Jacqueline de Lima
Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra
Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379
comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br
Tiragem: 500 exemplares
Distribuição: gratuita

LEI Nº 4.073, DE 14 DE JULHO DE 2.010

(Altera o art. 1º da Lei nº 3.847, de 24 de dezembro de 2.008, que dispõe sobre o fornecimento de cestas básicas de alimentos aos servidores municipais e autárquicos e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 12 de julho de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 3.847, de 24 de dezembro de 2.008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º – Ficam a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, a Câmara Municipal de Vereadores, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal – SAAEJ e o Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA e a Fundação de Amparo ao Esporte - FAE autorizados a conceder aos seus servidores, mediante critérios a serem definidos por decreto e/ou resolução, uma cesta básica mensal, que será subsidiada pelos entes em até 90% (noventa por cento) de seu custo."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de julho de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 14 de julho de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, de conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da concessão de cesta básica de alimentos à servidores da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2.010 a 2.013, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2.010. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior alteração.

Jaboticabal, 05 de julho de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP1495621/O-2

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.
PODER EXECUTIVO – Concessão de cesta básica à servidores da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE Jaboticabal.
Orçamento: Administração Indireta

Exercício de 2.010

Superavit financeiro apurado em 2009 – RGF	6.022.353,91
Receita orçamentária esperada para 2.010	160.858.262,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.010	166.880.615,91
Despesa a realizar estimada em 2010	156.842.877,00
Resultado financeiro estimado para 2.010	10.037.738,91
Expansão de despesas em 2010	5.268.764,07
Concessão de cestas básicas a servidores da FAE – Jaboticabal	6.300,00
Expansão total de despesas em 2010	5.275.064,07
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.010	3,2793%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.010	3,1610%

Exercício de 2.011

Superavit Financeiro previsto para 2.010	10.037.738,91
Receita orçamentária esperada para 2.011	172.235.112,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.011	182.272.850,91
Despesa a realizar estimada em 2011	167.204.453,00
Resultado financeiro estimado para 2.011	15.068.397,91
Expansão de despesas em 2010	5.600.917,11
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.011	3,2519%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.011	3,0728%

Exercício de 2.012

Superavit Financeiro previsto para 2.011	15.068.397,91
Receita orçamentária esperada para 2.012	176.065.047,00
Disponibilidades de caixa previstas para as despesas fixadas em 2.012	191.133.444,91
Despesa a realizar estimada em 2012	174.234.115,00
Resultado financeiro estimado para 2.012	16.899.329,91
Expansão de despesas em 2010	5.936.972,14
Impacto sobre o orçamento no exercício de 2.012	3,3720%
Impacto sobre o caixa no exercício de 2.012	3,1062%

Jaboticabal, 05 de julho de 2.010.

José Carlos Hori
Prefeito Municipal

José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2

LEI Nº 4.074, DE 14 DE JULHO DE 2.010

(Autoriza o Poder Executivo a criar o Benefício Temporário de Ajuda Financeira às famílias que necessitem de fortalecimento de vínculos familiares para proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, tanto de caráter preventivo como na situação de retorno ao convívio familiar após desabrigamento de programa institucional de acolhimento)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 12 de julho de 2.010, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Benefício Temporário de Ajuda Financeira, destinado às famílias deste Município em situação de vulnerabilidade econômica, visando garantir o direito prioritário da criança e do adolescente à convivência familiar, tanto de caráter preventivo como na situação de retorno ao convívio da família natural ou extensa após desabrigamento de programa institucional de acolhimento.

Art. 2º – O Benefício Temporário de Ajuda Financeira será concedido pela

Secretaria de Assistência Social do Município, após análise da situação familiar da criança ou adolescente sob risco de violação de seus direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição da República e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º – o Benefício Temporário de Ajuda Financeira poderá ser indicado à Assistência Social do Município como instrumento de proteção aos direitos da criança e ao adolescente pela equipe técnica das instituições integrantes dos programas de acolhimento institucional deste Município, hipótese na qual a Secretaria de Assistência Social do Município terá o prazo de quinze dias para análise das indicações de implantação do benefício.

Art. 3º – O Benefício Temporário de Ajuda Financeira poderá ser concedido à família natural ou extensa que se encontre em situação de vulnerabilidade econômica, como forma de ajuda e prevenção à ameaça ou violação aos direitos fundamentais da criança e adolescente. Poderá, ainda, ser concedido o benefício à família natural ou extensa da criança ou adolescente que retornar ao convívio familiar após desabrigamento de programa de acolhimento institucional.

Parágrafo Único – O benefício terá o valor de :

I - ½ (meio) salário mínimo quando se tratar de uma criança ou adolescente;

II – 2/3 (dois terços) do salário mínimo quando se tratar de duas crianças ou adolescentes;

III – 01 (um) salário mínimo quando se tratar de grupo de irmãos de três ou mais crianças ou adolescentes;

Art. 4º – Os pais ou guardiões responsáveis pelo recebimento do benefício deverão demonstrar sua utilização exclusiva com as necessidades da família para garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos no art. 227 da Constituição da República, sob pena de cancelamento.

Art. 5º – A concessão e manutenção do benefício estarão condicionadas, ainda, à comprovação da freqüência escolar da criança ou adolescente e ao cumprimento de medidas judiciais protetivas que tenham sido aplicadas no caso, especialmente aquelas previstas no art. 101 e art. 129, ambos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º – O Benefício Temporário de Ajuda Financeira terá o prazo máximo de dois anos, com reavaliação de sua manutenção a cada seis meses pelos técnicos da Assistência Social do Município, podendo contar com o auxílio na reavaliação da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude ou da equipe técnica da instituição de acolhimento que tenha indicado a implantação do benefício.

Art. 7º – O Benefício Temporário de Ajuda Financeira representa instrumento de ação da política pública de atendimento do Município previsto no art. 86 e art. 87, inciso II e VI, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13/07/1990) e fortalece a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente de Jaboticabal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para implantação do Benefício Temporário de Ajuda Financeira, podendo, inclusive, estabelecer dotação orçamentária própria para o cumprimento desta lei.

Art. 9º – O Poder Executivo editará os atos necessários para o fiel cumprimento do que dispõe a presente lei.

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de julho de 2.010.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Setor de Secretaria Geral, aos 14 de julho de 2.010.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **ENTIDADE CONTRATADA:** GUZZO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma da cobertura do Recinto de Exposições "Cora Coralina", sita à Praça do Café s/nº, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 311.233-80/2009, junto à Caixa Econômica Federal – **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços nº 04/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$187.667,67 - **ASSINATURA:** 02/07/2.010 – **VIGÊNCIA:** sessenta dias a partir da emissão da ordem de serviços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **ENTIDADE CONTRATADA:** SPEL ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa para recapeamento asfáltico de ruas diversas do bairro Sorocabano, conforme convênio com Ministério das Cidades, Programa Pró-Município de Pequeno Porte, Recuperação da Malha Viária de Ruas e Avenidas da Cidade – Recapeamento Asfáltico de Ruas do Bairro Sorocabano, Contrato de Repasse nº 315.263.48/2009 junto à Caixa Econômica Federal – **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços nº 03/2010 – **VALOR GLOBAL:** R$333.066,61 - **ASSINATURA:** 02/07/2.010 – **VIGÊNCIA:** trinta dias a partir da emissão da ordem de serviços.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **ENTIDADE CONVENIADA:** BANCO BMG S/A - **OBJETO:** Termo de aditamento ao convênio celebrado para desconto em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela entidade consignatária a servidores públicos municipais para inclusão dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 01/03/2.010.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN – ABCDOWN DE JABOTICABAL - **OBJETO:** Atendimento de pessoa com deficiência e crianças e adolescentes da rede regular de ensino com acentuado déficit de aprendizado, visando a melhoria da qualidade de vida, cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, são aplicadas e acompanhadas pelos Projetos de Apoio Pedagógico e de Convivência, durante e após o horário escolar, complementando os serviços pedagógicos, observando os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e política municipal de educação na área de atendimento do Município – **VALOR GLOBAL:** O valor anual está estimado em R$20.000,00 – **ASSINATURA:** 30/06/2.010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010.

RESUMO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal- SP vem comunicar a ocorrência de retificação do edital de licitações modalidade **Concorrência Publica nº 001/2010**, objetivando a prorrogação da data final para a apresentação da garantia de participação, passando o item 20.4, "e" a vigorar com a seguinte redação:

"20.4, "e": garantia de participação no valor de R$ 17.705,78 (dezessete mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) a ser recolhida até o dia 20 de julho de 2.010, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Jaboticabal, 13 de julho de 2010

José Carlos Hori
Prefeito Municipal